

Executivo 3

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2010

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181510
PORTARIA Nº. 1248/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 14 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor FAUSTULO ROBERTO BRITO BRAGA, acerca dos fatos narrados no Memo nº 042/2008-CRA, de 28.01.09, referente à fuga do interno JOÃO DIAS GOMES, ocorrida no dia 25.01.08, do C.R.ALTAMIRA:
Ao referido servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que dispõe o art. 177, inciso IV c/c 178, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;
II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária da Comissão;
III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA Nº 1268/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181514
PORTARIA Nº 1268/2010-GAB. SUSIPE BELÉM,
23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dr. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc....

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688 datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO que é atribuição dos Diretores de Casas Penais exercerem a administração geral da Unidade Prisional para a qual for designado, promovendo a utilização das regras de segurança para a efetivação da custódia da pessoa presa de acordo com os ditames estabelecidos pela Superintendência;
CONSIDERANDO as irregularidades que vem ocorrendo no interior do Centro de Recuperação Mariano Antunes-CRAMA, sob administração da Sra. Fabíola Lopes de Souza, Diretora;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da segurança e ordem administrativa do Centro de Recuperação Mariano Antunes-CRAMA;

RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria nº 1246/2010 – GAB.SUSIPE, datado de 10/11/2010, especificamente quanto a designação do servidor MAURO MOREIRA MATOS como interventor na Direção do Centro de Recuperação de Tucuruí, a contar de 23/11/10;
II – DESIGNAR o servidor MAURO MOREIRA MATOS para exercer a função de Interventor na Direção do Centro de Recuperação Mariano Antunes – CRAMA, até ulterior deliberação;

III – DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas– NGP e o Núcleo de Administração Penitenciária – NAP, que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181442
PORTARIA: 1830/2010

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na Comarca de Jacundá/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): JACUNDÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 5850436/HELDER DE SOUZA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 19/10/2010 a 19/10/2010 54181525/PATRICK COELHO PRIMO (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 19/10/2010 a 19/10/2010<br
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181451
PORTARIA: 1831/2010

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na Comarca de Itupiranga/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): ITUPIRANGA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 54181896/CARMÉLIO ARAÚJO DOS SANTOS FILHO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 01/09/2010 a 01/09/2010 5741645/JOSÉ EVANDRO LIMA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 01/09/2010 a 01/09/2010<br
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181455
PORTARIA: 1832/2010

Objetivo: escoltar internas a fim de serem transferidas aos Centros de Recuperação de Marabá e Ananindeua/PA
Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994
Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL
Destino(s): ANANINDEUA/PA - Brasil
MARABÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 57224525/DOMINGOS ALVES DOS SANTOS SOUSA (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/10/2010 a 12/10/2010 54180701/JOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/10/2010 a 12/10/2010 54180957/MARIZETE SALES BOTELHO (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/10/2010 a 12/10/2010<br
Ordenador: JOSE GUILHERME MARQUES TAVARES

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181467
PORTARIA Nº. 1247/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:
RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 279/2010-CRMO, datado de 12.06.10, referente à fuga dos internos MARCIO BRUNO DE SOUZA CHAVES, LUIS CARLOS FERREIRA MONTEIRO ou CLAUDIO JUNIOR FERREIRA MONTEIRO, WILLIAN PIQUEIRA DO NASCIMENTO, REINALDO DA SILVA BENTES e JOSÉ RIBAMAR NAZARÉ BENTES FILHO, ocorrida em 12.06.10, do CR Mosqueiro;
II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada;

III – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos

Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181474
PORTARIA Nº. 1251/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor EDILSON JÚNIOR PINHEIRO COSTA, acerca do Memo nº 435/2010-CRRAb., de 13.10.10, referente a recusa de determinação de seu superior no exercício de suas funções, no Centro de Recuperação de Abaetetuba:

Ao referido servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao que prescreve o art. 177, inciso IV, c/c 190, inciso VI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;
II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente, e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III – DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 181471
PORTARIA Nº. 1249/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº 427/2010, datado de 09.11.10, referente à fuga do interno CHARLES NASCIMENTO SOUZA, ocorrida em 04.11.10, da Seccional Urbana de Marituba, quando escoltados pelos Agentes Penitenciários PLATÃO RODRIGUES DA SILVA SANTOS e CLAYTON GARCIA BARROS;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;